



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 601
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1702/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4455082/2018
INTERESSADO(A):	MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

**EMENTA:** Indefere o(a) Alteração da Denominação Social para MONTEIRO ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 601**, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **João Luciano Dantas de Faria**, que trata de requerimento por parte da empresa **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 17.494.177/0001-94 com sede na cidade do Natal/RN e registrada neste Regional sob nº 000001083-1, visando alteração da Denominação Social para MONTEIRO ENGENHARIA LTDA. Em 27/08/2018 foi anexado ao processo o Parecer Técnico nº 18.268/2018 – ATT sugerindo pelo indeferimento. O atual Responsável Técnico da empresa, sócio e Engenheiro Civil EVERALDO AQUINO PEREIRA CREA nº 211169213-1, está regularmente habilitado nesta jurisdição e tem suas atribuições definidas no Artigo 7º da Resolução nº 218/73, do CONFEA; A sociedade terá a Denominação Social de MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato Social Consolidado do Aditivo nº 03 (fl.08), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, em 02/08/2018, sob o nº 20180354485; A sociedade será administrada pelo sócio FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, empresário, CPF nº 028.696.124-51, RG nº 001.714.685 ITEP/RN, conforme consta no Aditivo nº 03 na sua Cláusula Quinta da Administração (fl. 11), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, em 02/08/2018, sob o nº 20180354485, não atendendo ao que determina o Artigo 15 da Resolução 336/1989, do CONFEA; Foi admitido na sociedade o sócio EVERALDO AQUINO PEREIRA, Engenheiro Civil, CPF nº 813.099.964-15, CREA nº 211169213-1, conforme consta no Aditivo nº 04 na sua Cláusula Primeira da Admissão de Sócio (fl. 13), com Capital Social de 1% das Quotas de acordo com a Cláusula Terceira do Capital Social (fl. 14), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, em 02/08/2018, sob o nº 20180354485; A Resolução 336 no seu Artigo 15 - Determina que as palavras ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA e METEOROLOGIA só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados. Diante das considerações acima, **DECIDIU**, por maioria de votos, pelo **INDEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado pela **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pois não atende ao que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 336/89 do CONFEA. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram Favoravelmente:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA. **Absteve-se de votar:** RONALD CAVALCANTE DANTAS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de setembro de 2018.

Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**  
Coordenador da CEEC